



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 401 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2009

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA RURAL LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CANAS.

RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN,
Excelentíssimo Prefeito Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "Estrada do Cantagalo", a estrada rural existente no trecho compreendido no município de Canas, com início na ponte sobre a margem direita do Rio Canas de frente com a propriedade do Sr. Sérgio Zeraique e do outro com a Fazenda Santo Antonio 4 de propriedade da Votorantin Celulose e Papel.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelo orçamento Municipal próprio, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 09 de Novembro de 2009.


RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM 09 DE NOVEMBRO DE 2009.